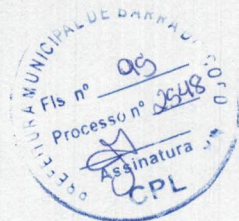


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este termo de Referência tem objeto a Contratação de Empresa Para Prestação De Serviço Especializada em Consultoria para acompanhamento técnico para execução do programa Referente A Lei Nº 14.399, De 08 De Julho de 2022, pelo período de 12 meses. Na Qual, Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento da Secretaria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPLAN do Município de Barra do Corda/MA.

2 PLANILHA DO OBJETO

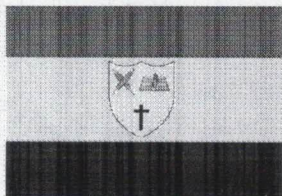
2.1 Contratação de empresa para Consultoria das Política Nacional Aldir Blanc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V UNIT	V TOTAL
01	Consultoria especializada do Programa referente a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022	SERVIÇO	01	R\$30.057,27	RS30.057,27
Valor Total					R\$30.057,27

2.2 O contrato terá execução de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.3 O custo estimado total da contratação é **de R\$ 30.057,27** (Trinta mil, e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), tendo em vista que referido valor corresponde a 5% do valor recebido deste município (conforme o plano de ação aprovado pelo ministério da cultura e inserido na plataforma transergov) estando conforme art. 5, parágrafo único em seu inciso II, da Lei Nº 14.399, De 08 De Julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificamos a presente contratação do objeto, tendo em vista o interesse público de propiciar um melhor aproveitamento dos recursos estaduais e federais referentes a financiamentos culturais.

Ademais, também temos a necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e não dispormos em nossa estrutura organizacional do quadro de funcionários/profissionais habilitados no setor indicado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

4.1.1 Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto ou serviço seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O objeto será entregue ou serviços será executado, após assinatura do contrato e conforme ordem de serviço feita pelo setor de compras.

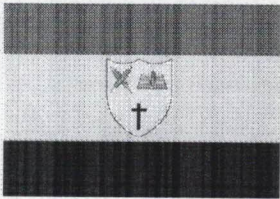
6 EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução demanda especificidades e especialidades que inviabilizam a utilização de recursos internos do CONTRATANTE e, portanto, impõe a contratação de terceiro capacitado. Estas demandas são relacionadas, a seguir:

6.2. Necessidade do emprego de metodologias e técnicas (para levantamento, análise e diagnóstico de cenários, com foco em processos e atividades) que não se encontram no âmbito das responsabilidades e especialidades do CONTRATANTE por não corresponderem a atividades rotineiras, ou seja, não estarem contidas nas atribuições ordinárias dos cargos do seu quadro de pessoal, nem constituírem necessidade permanente do órgão;

6.3 Envolvimento de disciplinas e expertises que transcendem o nível existente de conhecimento e experiência dos recursos internos;

6.4. Necessidade de adequação do modelo através de visão crítica e descomprometida da situação atual, sem abrir mão, no entanto, do legado de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



conhecimento e experiências existente, integrando e agregando ao trabalho os profissionais das diferentes áreas do CONTRATANTE;

6.5 Indisponibilidade de recursos, prioritariamente alocados nas diversas atividades cotidianas do Escritório. Os serviços ora pretendidos, por sua complexidade, demandam longa pesquisa e dedicação exclusiva de profissionais à tarefa.

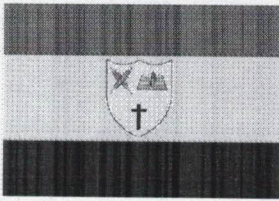
6.6. Assim, no que diz respeito ao procedimento licitatório, não obstante a relação capacitação técnica/preço deva prevalecer para a execução de projetos em geral, contratados pela Administração Pública, em alguns casos a subjetividade e complexidade inerente ao escopo de alguns projetos que envolvem a prévia experiência e conhecimento profundo do ambiente onde se dará a prestação do serviço, pode determinar o sucesso ou o fracasso de uma iniciativa fundada em expectativas positivas.

6.7. Neste sentido deve-se frisar, ainda, que um certame licitatório pode acarretar, em função destes componentes específicos da composição da solução desejada, intermináveis litígios processuais e jurídicos, entre concorrentes, que venham inviabilizar os compromissos com a execução dos serviços nos prazos previstos.

6.8 Como se não bastasse isto, deve-se mencionar que a presença do elemento confiança justifica o fato de o poder público poder escolher, dentre os muitos profissionais devidamente gabaritados e competentes, aqueles que mais despertam sua confiança, isto é, aquele que tenha, aos olhos do poder público, maior compatibilidade com seus desideratos.

6.9 A escolha de certos profissionais em detrimento de outros levará em consideração a confiança e a segurança, daí surge mais um motivo que justifica a impossibilidade de competição, quando na região não houver profissionais com a credibilidade e confiança necessárias para a prestação de tais serviços advocatícios.

6.10 Desta forma, estes serviços especializados devem ser contratados por meio do processo de inexigibilidade de licitação, orientando-se menos pelo princípio da vantagem econômica e, mais, pela capacidade e excelência do contratado em relação ao objeto do projeto, respeitado, obviamente, a adequação dos preços ao mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



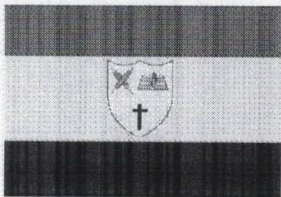
6.11 Em suma, quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, depreende-se que os serviços deverão ser prestados por profissional(ais) que tenha uma vasta experiência na área a ser atuada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 7.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 7.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

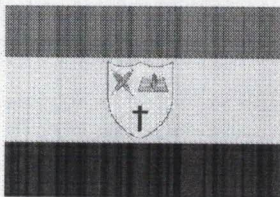
- 8.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



- 8.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 8.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;
- 8.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 8.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 8.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico aquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 8.10 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.11 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



8.12 Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.13 A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

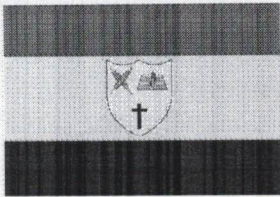
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, em 2 (dois) dias corridos da data do início entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

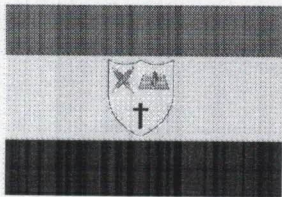
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

12.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

12.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

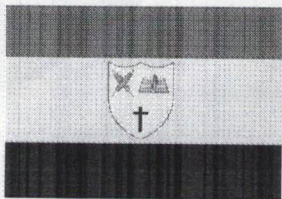
12.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

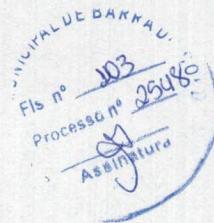
<u>DOT. ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PROJETO ATIVIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>ELEM. DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>
<u>13.392.1046.2184.0000</u>	<u>2184</u>	<u>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE CULTURA</u>	<u>3.3.90.39</u>	<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>

14 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Cultura

15.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Desta forma encaminho processo administrativo para os procedimentos cabíveis referente ao objeto desse certame conforme a lei.

Barra do Corda - MA, 13 de dezembro de 2024

Evanda de Sousa Alves Freire
Secretária de Cultura
Barra do Corda/MA